



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.590, de 09 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI 1216, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei n 1.216, de 21/10/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto de 06 membros titulares e 06 membros suplentes, sendo:

I – 3 Membros Titulares e 3 Membros Suplentes representantes do Poder Executivo Municipal.

II - 3 Membros Titulares e 3 Membros Suplentes representantes da Sociedade Civil.”

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Fama - MG, 09 de dezembro de 2021.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal